

*Pregão Eletrônico N° 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**PROCESSO N° 08297.006085/2011-24**

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2012**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal do Estado do Tocantins, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº **682/2012**, publicada em 06/01/2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço grupo, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 2002, o Decreto nº 5.450, de 2005, a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, o Decreto nº 3.722, de 2001, o Decreto nº 2.271, de 1997, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:**

**Horário: 10:00** (Dez horas - horário de Brasília)

**Endereço:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços telefônico fixo comutado (STFC) LOCAL, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR , através de linhas telefônicas diretas, não residenciais e conexão à Internet por tecnologia XDSL ou similar. Sendo o objeto desta contratação composto por itens organizados em grupos -os itens estão especificados segundo critérios tarifários, conforme as modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado a que se referem-, para a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins, em Palmas-TO, a Delegacia de Polícia Federal em Araguaína-TO e o Posto Avançado em Gurupi-TO, conforme especificações dos serviços constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e descrição dos itens a seguir:

*Pregão Eletrônico N° 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**1.1.1. GRUPO 1:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços telefônico fixo comutado (STFC) LOCAL, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR.

**ITEM 1:** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins em Palmas- TO.

**SUBITEM 1.1.** Instalação de Acessos Digitais E1 a 2Mbps;

**SUBITEM 1.2.** Assinatura de Acesso Digital E1;

**SUBITEM 1.3.** Assinatura do serviço DDR;

**SUBITEM 1.4.** Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ligação Local;

**SUBITEM 1.5.** Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo Valor da Comunicação 1 (VC1).

**ITEM 2:** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins em Palmas- TO.

**SUBITEM 2.1.** Instalação de Acessos Digitais E1 a 2Mbps;

**SUBITEM 2.2.** Assinatura de Acesso Digital E1;

**SUBITEM 2.3.** Assinatura do serviço DDR.

**ITEM 3:** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), para a Delegacia de Polícia Federal em Araguaína- TO.

**SUBITEM 3.1.** Instalação de Acessos Digitais E1 a 2Mbps;

**SUBITEM 3.2.** Assinatura de Acesso Digital E1;

**SUBITEM 3.3.** Assinatura do serviço DDR;

**SUBITEM 3.4.** Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ligação Local;

**SUBITEM 3.5.** Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo Valor da Comunicação 1 (VC1).

**1.1.2. GRUPO 2:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) LOCAL, através de linhas telefônicas diretas, não residenciais e conexão à Internet por tecnologia XDSL ou similar, para a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins, em Palmas-TO, a Delegacia de Polícia Federal em Araguaína-TO e Posto Avançado em Gurupi-TO.

**ITEM 4:** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de linhas telefônicas analógicas NR.

**SUBITEM 4.1.** Instalação de linha telefônica analógica;

**SUBITEM 4.2.** Assinatura de linha telefônica analógica;

**SUBITEM 4.3.** Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ligação Local;

Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO

**SUBITEM 4.4.** Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo Valor de Comunicação 1 (VC1);

**ITEM 5:** Serviço de conexão a internet banda larga por tecnologia XDSL ou similar com IP fixo e velocidade de acesso de 4Mbps ou maior, através de linha telefônica analógicas NR.

**SUBITEM 5.1.** Habilitação do serviço ADSL;

**SUBITEM 5.2.** Assinatura do serviço ADSL.

**ITEM 6:** Serviço de conexão a internet banda larga por tecnologia XDSL ou similar com IP dinâmico e velocidade de acesso de 4Mbps ou maior, através de linha telefônica analógicas NR.

**SUBITEM 6.1.** Habilitação do serviço ADSL;

**SUBITEM 6.2.** Assinatura do serviço ADSL.

**1.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Termo de Referências;
- b. Anexo II – Modelo de Proposta de preços;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de disposto de cumprimento Constitucional;
- e. Anexo V – Minuta de contrato.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para participação de Pregão Eletrônico.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b.** Em dissolução ou em liquidação;
- c.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Superintendência Regional do DPF no Estado do Tocantins;
- d.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

*Pregão Eletrônico N° 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

- e. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
- g. Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.6.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema

*Pregão Eletrônico N° 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.

**4.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**4.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.3.** A proposta deverá conter:

**4.3.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

**4.3.1.1.** Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios;

**4.3.2.** Preço unitário, valor mensal e global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;

**4.3.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**4.3.2.2.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

**4.3.3.** Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exeqüibilidade;

**4.3.4.** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

*Pregão Eletrônico N° 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**4.3.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**4.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**4.4.1.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**5.1.1.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.1.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL do GRUPO**.

**7.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**7.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**7.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado.

**7.10.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP –, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 – COOP –, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.10.1.** O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.10.2.** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.10.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.10.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

**7.10.5.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.10.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.11.** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**7.12.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

*Pregão Eletrônico N° 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**8.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL por GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.2.1.** Os preços, para 12 meses, não poderão ultrapassar o valor máximo de **R\$ 188.107,12** (cento e oitenta e oito mil, cento e sete reais e doze centavos) para o **GRUPO 01** e **R\$ 31.741,58** (trinta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para o **GRUPO 02**; conforme previsão contida no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**8.3.** O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

**8.3.1.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.4.** Será desclassificada a proposta final que:

- a.** Contenha vícios ou ilegalidades;
- b.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, injustificadamente;
- c.** Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d.** Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

**8.4.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**8.4.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**8.4.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

§3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j.** Estudos setoriais;
- k.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**8.4.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**8.6.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO

**8.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.8.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax número **(63) 3218-5704** ou no *e-mail* **selog.srto@dpf.gov.br** e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento dos documentos originais pertinentes, juntamente com a proposta a que se refere o subitem 10.1.1 deste Edital, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** à Superintendência Regional do DPF no Estado do Tocantins, situada na Avenida Teotônio Segurado – Quadra 302 Norte, QI. 01, LT.02, Centro, Palmas/TO, CEP 77.006-332.

**9.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **9.2.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de cooperativa:

**d.1.A** ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**d.2.O** registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

*Pregão Eletrônico N° 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**d.3.**O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**d.4.**Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**d.5.**A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.2.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**b.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

**LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

(dividido por)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**SG** = Ativo Total

(dividido por)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**LC** = Ativo Circulante

(dividido por)

Passivo Circulante

**b.5.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (Dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

**a.1.** Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se for o caso;

**b.** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**a.2.** Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**9.2.5. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.3.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

*Pregão Eletrônico N° 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**9.3.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**9.5.** O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

**9.5.1.** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.9.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**9.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA**

**13.1.** Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.** Seguro-garantia; ou
- c.** Fiança bancária.

**13.2.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na agência da **Caixa Econômica Federal**, mediante depósito identificado a crédito da **Superintendência Regional do DPF no Tocantins**.

**13.3.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.4.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**13.5.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.6.** No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**13.7.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

**13.8.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

#### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**14.2.** Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.5.** Poderá haver a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, nos termos da alínea “g”, do item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**14.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.7.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.1.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**15.1.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo para pagamento será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

**17.1.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.1.2.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**17.1.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**17.2.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**17.2.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**17.4.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**I = (6/100)/365**

**18. DA CONCESSÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS PELA APLICAÇÃO DO IST (ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES)**

**18.1.** Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no Índice dos Serviços de Telecomunicações – IST, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

**18.2.** O reajuste deverá ser aplicado conforme o disposto nas Propostas de Preços, Anexos do Edital de contratação desses serviços, mantendo os descontos oferecidos pela (s) CONTRATADA (S).

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**18.3.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

#### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação para o exercício em curso e, caso ultrapasse este, também para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nas rubricas **33.90.39.58**, para o grupo 1 e **33.90.39.97** para o grupo 2.

**19.1.1.** Em caso de eventual prorrogação, o termo aditivo correspondente indicará os créditos e empenhos para a cobertura da despesa.

#### **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária, que:

- a. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até **0,3% (zero vírgula três por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.2.1.** As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**20.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, e do Decreto nº 5.450/05, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Cometer fraude fiscal;
- e. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**20.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa de:
  - b.1. **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato;
  - b.2. Até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem acima;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Superintendência Regional do DPF no Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**20.4.1.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

**20.4.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.4.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.4.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**20.4.5.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelos **CORREIOS**.

**20.4.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.4.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**21.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

**21.2.1.** O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

**21.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente

*Pregão Eletrônico N° 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Norte, QI-01, Lote 02 – Centro – Palmas-TO**, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **18** horas.

**21.14.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Norte, QI-01, Lote 02 – Centro - Palmas-TO**, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **18** horas.

**21.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 2.271/97, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.16.** Eventuais conflitos decorrentes do presente contrato deverão ser submetidos a CJU/TO, para tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão contratante e da contratada. Em caso de impossibilidade de solução na esfera administrativa, o foro será o da Justiça Federal, Seção judiciária do Estado do Tocantins, com sede na cidade de Palmas, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

Palmas, 13 de fevereiro de 2012.

**GABRIELLA MOCHIZUKI DE OLIVEIRA E SOARES**  
Pregoeira

Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão , em sua forma eletrônica, no regime de execução indireta, do tipo menor preço por grupo, conforme as condições, especificações, quantitativos, localizações e áreas estabelecidas e descritas nesse Termo de Referência e nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, do Decreto nº 5.450, de 31/05/05, da Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/95, Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02 de 30/04/08 e nº 03 de 15/10/09 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

1.2. O objeto desta contratação é composto por itens organizados em grupos. Os itens estão especificados segundo critérios tarifários, conforme as modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado a que se referem.

1.3. **GRUPO 1** – Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) local, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR.

1.3.1. **Item 1** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), para a Sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins em Palmas-TO.

1.3.1.1. Instalação de Acessos Digitais E1 a 2Mbps;

1.3.1.2. Assinatura de Acesso Digital E1;

1.3.1.3. Assinatura do serviço DDR;

1.3.1.4. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ligação Local;

1.3.1.5. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação local pelo Valor de Comunicação 1 (VC1);

1.3.2. **Item 2** – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), para a Sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins em Palmas-TO.

1.3.2.1. Instalação de Acessos Digitais E1 a 2Mbps;

1.3.2.2. Assinatura de Acesso Digital E1;

1.3.2.3. Assinatura do serviço DDR;

1.3.3. **Item 3** – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), para a Delegacia de Polícia Federal em Araguaína-TO.

1.3.3.1. Instalação de Acessos Digitais E1 a 2Mbps;

1.3.3.2. Assinatura de Acesso Digital E1;

1.3.3.3. Assinatura do serviço DDR;

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

1.3.3.4. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ligação Local;

1.3.3.5. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação local pelo Valor de Comunicação 1 (VC1);

1.4. **GRUPO 2** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) LOCAL, através de linhas telefônicas diretas, não residenciais e conexão à Internet por tecnologia XDSL ou similar, para a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins em Palmas-TO, Delegacia de Polícia Federal em Araguaína e posto Avançado em Gurupi.

1.4.1. **Item 4** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de linhas telefônicas analógicas NR.

1.4.1.1. Instalação de linha telefônica analógica;

1.4.1.2. Assinatura de linha telefônica analógica;

1.4.1.3. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ligação local;

1.4.1.4. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo Valor de Comunicação 1 (VC1);

1.4.2. **Item 5** Serviço de conexão a internet banda larga por tecnologia XDSL ou similar com IP fixo e velocidade de acesso de 4Mbps ou maior, através de linha telefônica analógica NR.

1.4.2.1. Habilitação do serviço ADSL;

1.4.2.2. Assinatura do serviço ADSL.

1.4.3. **Item 6** Serviço de conexão a internet banda larga por tecnologia XDSL ou similar com IP dinâmico e velocidade de acesso de 4Mbps ou maior, através de linha telefônica analógica NR.

1.4.3.1. Habilitação do serviço ADSL;

1.4.3.2. Assinatura do serviço ADSL.

1.5. As demandas estimadas do tráfego telefônico para estes serviços, estão relacionadas no Item 4 e subitens deste Termo de Referência.

1.6. Os serviços objetos serão prestados inicialmente nos locais e endereços relacionados no Item 3 e subitens deste Termo de Referência, porém a CONTRATANTE poderá solicitar instalação em outros municípios do Estado do Tocantins, conforme seus critérios e necessidades.

1.7. A prestação do serviço objeto deste termo de referência em outro município diferentes dos relacionados no item 3 se dará de acordo com a disponibilidade e ou viabilidade técnica por parte da contratada. Em caso da não possibilidade de atendimento, deverá a contratada informar por escrito dos motivos técnicos que impossibilitou a disponibilização do serviço.

1.8. A contratante por meio do fiscal de contrato, analisara os motivos informados pela contratada e este informará ao gestor do contrato sobre a aceitação da justificativa, advertência ou penalização de acordo com as cláusulas contratuais.

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

1.9. O detalhamento das características técnicas e especificações dos serviços constam no Item 8 e subitens deste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços objetos desse Termo de Referência são essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais das unidades da CONTRATANTE, visando o cumprimento de suas atribuições constitucionais.

2.2. A segurança na comunicação via telefone é um dos principais motivadores para realização da contratação dos serviços objeto deste termo de referência.

2.3. Por força da Lei 8.666/93, a SR/DPF/TO está obrigada a celebrar contrato com empresa especializada na prestação desse serviços através de Processo Licitatório.

2.4. Justifica-se a formação de grupos em razão das características dos serviços, propiciando a prática de preços mais competitivos entre as operadoras.

2.5. A contratação de serviço de conexão à Internet agregada às linhas analógicas justifica-se por este ser disponibilizado pelas operadoras por meio destas linhas e devido a incompatibilidade entre as operadoras, o que faz com que uma operadora não forneça o serviço XDSL através de uma linha telefônica de outra operadora.

2.6. A contratação de serviço de conexão à Internet será utilizada para as manutenções necessárias pela empresa mantenedora do sistema Sombra o qual é utilizado por esta SR/DPF/TO, bem como para o acesso velado a sítios da Internet em investigações que não se pretende denunciar o acesso pelo DPF.

2.7. Os serviços objeto deste termo de referência substituirão todos os serviços oriundos do contrato 16/2008/SR/DPF/TO com dotação orçamentária de R\$ 20.764,92 para 12 meses.

2.8. Os serviços objeto deste termo de referência substituirão os serviços referentes ao item 01 do contrato 03/2011/SR/DPF/TO com dotação orçamentária de R\$ 145.361,06 para 12 meses.

2.9. Os serviços objeto deste termo de referência substituirão os serviços referentes ao item 02 do contrato 03/2011/SR/DPF/TO com dotação orçamentária de R\$ 7.930,40 para 12 meses.

## **3. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O local de instalação e previsão de quantitativo estimado do Grupo 1, referente ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR, para a Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins – SR/DPF/TO em Palmas-TO e Delegacia de Polícia Federal em Araguaína – TO, estão especificados na Tabela 3.1.


  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

<b>Grupo 1</b>					
	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	<b>Acesso Digital E1 a 2Mbps</b>	<b>Canais E1</b>	<b>Ramais DDR</b>
<b>Item 1</b>	Av. Joaquim Teotônio Segurado 302 Norte Lt 01 e 02 Palmas-TO	77006-332	1	30	200
<b>Item 2</b>	Av. Joaquim Teotônio Segurado 302 Norte Lt 01 e 02 Palmas-TO	77006-332	2	60	600
<b>Item 3</b>	Rua 13 de Junho Nº 111 Vila Rosário Bairro Neblina Araguaína-TO	77823-110	1	30	100

**Tabela 3.1** - local de instalação e previsão de quantitativo estimado do Grupo 1

3.2. O local de instalação e previsão de quantitativo estimado do Grupo 2, referente ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de linhas telefônicas analógicas NR e conexão à Internet por tecnologia XDSL ou similar, para a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins em Palmas-TO, Delegacia de Polícia Federal em Araguaína-TO e Posto Avançado em Gurupi-TO. Estão especificados na Tabela 3.2.

<b>Grupo 2</b>				
	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	<b>Serviço</b>	<b>Qtd.</b>
<b>Item 4</b>	Av. Joaquim Teotônio Segurado 302 Norte Lt 01 e 02 Palmas-TO	77006-332	Linhas Analógicas - NR	7
			ADSL ou Similar com IP fixo c/ no mínimo 4 Mbps	4
			ADSL ou Similar com IP dinâmico c/ no mínimo 4 Mbps	2
<b>Item 5</b>	Rua 13 de Junho Nº 111 Vila Rosário Bairro Neblina Araguaína-TO	77823-110	Linhas Analógicas - NR	3
			ADSL ou Similar com IP fixo c/ no mínimo 4 Mbps	2
			ADSL ou Similar com IP dinâmico c/ no mínimo 4 Mbps	1
<b>Item 6</b>	Av. Pará Nº 1206 Centro Gurupi-TO	77403-010	Linhas Analógicas - NR	2
			ADSL ou Similar com IP fixo c/ no mínimo 4 Mbps	1

**Tabela 3.2** - Local de instalação e previsão de quantitativo estimado do Grupo 2

3.3. As empresas poderão participar da licitação ofertando para os grupos 1 e 2 ou apenas para um único grupo.

3.3.1. As ofertas só serão aceitas de forma integral para todos os itens de cada grupo.

3.4. O prazo para instalação e ativação dos serviços são de até 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir da data de solicitação para efetivação dos serviços por parte da contratante.

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

3.5. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE as datas e horários estipulados para a instalação e ativação dos serviços contratados, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para cada ativação.

3.6. As instalações deverão ser agendadas para dias úteis, das 9:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, com o NTI/SR/DPF/TO, preferencialmente por e-mail destinado ao endereço eletrônico [nti.srto@dpf.gov.br](mailto:nti.srto@dpf.gov.br) ou através dos telefones (63) 3218-5756 ou (63) 3218-5718, da mesma forma como poderão também serem obtidas outras informações relativas à execução dos serviços licitados.

3.7. O NTI/SR/DPF/TO, após análise do comunicado, poderá concordar ou sugerir outros dias ou horários para a ativação dos serviços.

3.8. Conforme as necessidades operacionais, o dia indicado para a instalação de um serviço poderá ser num dia não útil.

3.9. A CONTRATADA obriga-se ainda a divulgar apenas o(s) número(s) de assinante fornecidos e que forem solicitado(s) pela CONTRATANTE em pelo menos uma lista telefônica de grande circulação durante a execução do contrato.

3.10. A disponibilização por parte da CONTRATADA dos serviços constantes no **item 1** do grupo 1 se dará em duas etapas:

3.10.1. No início do contrato será instalado apenas um bloco de 100 ramais DDR.

3.10.2. A disponibilização do segundo bloco de 100 ramais DDR será feito de acordo com a autorização da contratante.

3.11. A instalação por parte da CONTRATADA dos serviços constantes no **item 2** do grupo 1 se dará em duas etapas:

3.11.1. No início do contrato será instalado apenas um link E1 de 30 canais com a disponibilização de 3 blocos de 100 ramais DDR.

3.11.2. A ativação do segundo link digital de 30 canais com 3 blocos de 100 ramais DDR será feito de acordo com a autorização da contratante.

3.12. Os serviços contantes no grupo 2 serão disponibilizados de acordo com a solicitação da contratante.

#### **4. DEMANDA ESTIMADA DE TRÁFEGO**

4.1. A previsão de tráfego para o Grupo 1, referente ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR, está representada na Tabela 4.1.


  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

<b>Grupo 1</b>	<b>Acesso Digital E1 a 2Mbps</b>	<b>Canais E1</b>	<b>Ramais DDR</b>	<b>Quantidade Anual Estimada (minutos)</b>	
				<b>Fixo-Fixo</b>	<b>Fixo-Móvel (VC1)</b>
<b>Item 1</b>	1	30	200	169.140	76.280
<b>Item 2</b>	2	60	600	0	0
<b>Item 3</b>	1	30	100	62.070	16.204
<b>TOTAL</b>				<b>231.210</b>	<b>92.484</b>

**Tabela 4.1 – Previsão de tráfego local para o Grupo 1**

4.2. A previsão de tráfego para o Grupo 2, referente ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de linhas telefônicas analógicas NR e conexão à Internet por tecnologia XDSL ou similar, está apresentada na Tabela 4.2.

<b>Unidade da Polícia Federal</b>	<b>Linhas telefônicas analógicas NR</b>	<b>ADSL IP fixo</b>	<b>ADSL IP dinâmico</b>	<b>Quantidade Anual Estimada (minutos)</b>	
				<b>Fixo-Fixo</b>	<b>Fixo-Móvel</b>
SR/DPF/TO	12	7	3	9.504	2.008

**Tabela 4.2 – Previsão de tráfego local para o Grupo 2**

4.3. O perfil de tráfego informado servirá apenas de subsídio às licitantes na formulação de suas propostas e ao pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE, não constituindo, portanto, em qualquer compromisso futuro de utilização dos serviços.

4.4. Os serviços contratados deverão atender a demanda gerada pelos terminais telefônicos fixos em operação, durante a execução do contrato, mesmo que a quantidade de ligações seja superior ou inferior ao perfil informado.

4.5. Estima-se que entre 75% e 85% das chamadas originadas ocorram em horário comercial. Porém, durante a execução do contrato, inevitavelmente os serviços contratados serão utilizados em dias e horários diferentes deste, pelo quais deverão ser cobrados o mesmo valor contratado ou valores menores.

4.6. Os parâmetros de tarifação a ser adotado para o Grupo 1, referente ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de Acesso Digital E1 e Ramais DDR, será o mesmo definido pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL e demais resoluções correlacionadas, a saber:

- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observando o disposto no último item;

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

- No caso de chamadas a cobrar: somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
- No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz: somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contados a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e
- Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos: são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

4.7. Os parâmetros de tarifação a ser adotado para o Grupo 2, referentes ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de linhas telefônicas analógicas NR, será de minuto cheio, ou seja, unidade de tempo de tarifação de 60 segundos e tempo de tarifação mínima de 60 segundos.

4.8. As faturas mensais dos serviços prestados terão como base os parâmetros e critérios mínimos a seguir estabelecidos:

4.8.1. Deverão ser emitidas faturas individuais e detalhadas, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, para cada linha telefônica contratada ou Acesso Digital E1, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 4.8.1.1. Razão social da CONTRATADA;
- 4.8.1.2. CCNPJ da CONTRATADA;
- 4.8.1.3. Razão social da CONTRATANTE;
- 4.8.1.4. Número da linha com DDD ou Ramal DDR;
- 4.8.1.5. Mês de referência;
- 4.8.1.6. Período de apuração;
- 4.8.1.7. Valor da assinatura mensal;
- 4.8.1.8. Data, hora, número de destino com DDD, tipo, duração e valor de cada chamada originada;
- 4.8.1.9. Data, hora, número de destino com DDD, tipo e valor de cada serviço utilizado;
- 4.8.1.10. Somatório dos tempos de duração e dos valores cobrados por cada tipo de chamada;
- 4.8.1.11. Somatório dos valores cobrados por cada tipo de serviço;
- 4.8.1.12. Valor total da fatura.

4.8.2. As faturas individuais, por sua vez, deverão ser agrupadas em uma única fatura principal contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 4.8.2.1. Razão social da CONTRATADA;
- 4.8.2.2. CNPJ da CONTRATADA;
- 4.8.2.3. Razão social da CONTRATANTE;
- 4.8.2.4. Mês de referência;
- 4.8.2.5. Período de apuração;

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

- 4.8.2.6. Data da emissão;
  - 4.8.2.7. Listagem com os números e os valores totais de cada linha telefônica ou ramal DDR contratado;
  - 4.8.2.8. Resumo contendo os valores totais de cada tipo de chamada ou serviço utilizado;
  - 4.8.2.9. Valor total da fatura (bruto);
  - 4.8.2.10. Valor das retenções de impostos previstas na legislação vigente;
  - 4.8.2.11. Valor total a ser pago (líquido);
  - 4.8.2.12. Código de barras para pagamento.
- 4.9. A fatura consolidada e seu respectivo detalhamento deverá ser fornecida pela CONTRATADA tanto impressa quanto em arquivo eletrônico editável no formato .XLS (Microsoft Excel), ou .ODS (BrOffice/OpenOffice) ou outro similar e homologado pela CONTRATANTE.
- 4.10. A Licitante vencedora deverá apresentar as faturas telefônicas individualizada por número de tronco (centrais telefônicas que não possuam o recurso de DDR), linha direta ou ramal DDR e agrupadas por contrato (admite-se a formação de mais de um grupamento, desde que em seu menor nível abranja as linhas de um município). As faturas deverão ser apresentadas em papel e em meio eletrônico, sob a forma de arquivos no formato ".txt", em codificação ASCII, com campos delimitados ou de tamanho fixo, contendo todas as informações que deram origem às faturas impressas. O leiaute desses arquivos deve ser especificado, com a descrição de cada um dos campos neles contidos. Poderão ser aceitos arquivos em outros formatos, desde que haja concordância da CONTRATANTE e sejam acompanhados da respectiva documentação.
- 4.11. Na fatura telefônica somente poderá constar ligações telefônicas e nenhum outro tipo de cobrança, mesmo de terceiros ou outros tipos de serviços fornecidos pela empresa vencedora, exceto a tarifa pelo uso do serviço “auxílio à lista” e conexões XDSL (ou similar).
- 4.12. A fatura telefônica referente às ligações locais para fixo e locais para móvel, deverão vir discriminadas por ligação, com no mínimo os seguintes dados: DATA, HORA, DURAÇÃO, NÚMERO DISCADO e VALOR, separadas por RAMAL DDR, quando for o caso.
- 4.13. As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE em uma única remessa e, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, sendo que, no caso contrário, a fatura será liquidada em até 30 (trinta) dias e até esse prazo o pagamento não será considerado em atraso, mesmo que tenha excedido o vencimento da fatura.
- 4.14. O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária, mediante o ateste por parte dos fiscais do contrato, sendo, ainda, efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

4.15. No caso de constatação de erros ou irregularidades na fatura apresentada, o prazo estipulado para pagamento deverá ser desconsiderado. Nesta situação, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias para emitir uma nova fatura corrigida e com novo prazo para pagamento não inferior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua entrega à CONTRATANTE.

4.16. A não emissão da fatura corrigida, em até 90 dias, desobrigará a CONTRATANTE de qualquer pagamento referente a fatura em questão.

4.17. Havendo atraso na liquidação de alguma fatura e sendo a CONTRATANTE a única causadora desse atraso, a CONTRATADA poderá cobrar multa de, no máximo, 2% (dois por cento) do valor total devido, bem como juros de, no máximo, 1% (um por cento) ao mês do valor total devido.

4.18. Em hipótese alguma, atrasos na liquidação de faturas podem causar suspensão da execução total ou parcial dos serviços contratados.

4.19. As tarifas decorrentes da utilização de serviços não contratados ou não autorizados pela CONTRATANTE, os quais deveriam estar bloqueados, serão custeadas pela CONTRATADA, mesmo quando devidas a terceiros, e, em hipótese alguma deverão constar das faturas emitidas.

## 5. VISTORIA

5.1. À licitante, por intermédio de representante devidamente qualificado para esse fim, estará **facultado** vistoriar as instalações das Contratantes, localizadas nos endereços informados no Item 3 deste Termo de Referência.

5.2. As vistorias deverão ser agendadas para dias úteis, das 9:00 h às 12:00 h e das 14:00h às 17:00h, com o NTI/SR/DPF/TO, preferencialmente por e-mail destinado ao endereço eletrônico [nti.srto@dpf.gov.br](mailto:nti.srto@dpf.gov.br), ou através dos telefones (63) 3218-5756 ou (63) 3218-5718, da mesma forma como poderão também serem obtidas outras informações relativas à execução dos serviços licitados.

## 6. MÉTODO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, denominados Fiscais de Contrato, devidamente designados pela autoridade competente, na forma do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. Os valores praticados pela CONTRATADA serão objetos de constante verificação, de

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo os representantes da CONTRATANTE, assegurar-se de que os preços praticados pela CONTRATADA são os mais vantajosos para a CONTRATANTE, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado.

6.4. As decisões e providências que, porventura, ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas ao Superintendente da CONTRATANTE, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.5. Aos representantes da CONTRATANTE caberá expedir solicitações e reclamações acerca dos serviços contratados, as quais devem ser devidamente recebidas, analisadas em tempo hábil, respondidas e, sempre que estiverem de acordo com o contrato firmado, acatadas e resolvidas pela CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto que exerça suas atividades profissionais dentro da região metropolitana que estiver localizada a CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA na execução do Contrato com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pela CONTRATANTE, bem como para emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado, a fim de garantir a adequada tramitação.

6.7. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com o contrato firmado, sujeitando à CONTRATADA às sanções cabíveis.

6.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.9. Caberá a CONTRATADA levar, imediatamente e formalmente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução dos serviços contratados, de modo que se possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil.

6.10. As interrupções programadas dos serviços contratados deverão se comunicadas a CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

6.11. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.11.1. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

6.11.2. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.11.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.11.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.11.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.11.6. A satisfação do público usuário.

6.12. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

6.13. A CONTRATADA deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos por parte da CONTRATANTE.

6.14. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,60% (noventa e nove por cento e sessenta centésimos) do tempo contratado.

6.15. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas para os terminais que se enquadram no atendimento de serviço de utilidade pública, conforme o art. 11 do PGMQ-STFC, Resolução nº 341/2003 da ANATEL, e no máximo com 6 (seis) horas para os demais terminais.

6.16. As chamadas devem ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda de ligações, nos termos da Resolução supracitada.

6.17. Com base nos subitens anteriores, para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adota a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a ser apurada mensalmente, conforme Tabela 6.1.

<b>ITEM</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
<b>01</b>	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
<b>02</b>	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, superior a 24 horas, contadas a partir da solicitação.	0,3
<b>03</b>	Atendimento das solicitações de reparo em prazo superior a 8 (oito) horas, contadas a partir da solicitação.	0,3
<b>04</b>	Cobrança por serviços não prestados (por cobrança indevida)	0,3
<b>05</b>	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
<b>06</b>	Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 (cinco) dias corridos de atraso.	0,3


  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

<b>07</b>	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma das interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	0,5
<b>08</b>	Tentativas de originar chamadas locais e de longa distância nacionais que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	0,5
<b>09</b>	Tentativas de originar chamadas locais e de longa distância nacionais, que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	0,5
<b>10</b>	Dificultar a fiscalização da Administração quanto à execução dos serviços.	0,5
<b>OBS.1</b>	As penalidades constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação, ou seja, no período de 1º a 30 de cada mês.	
<b>OBS. 2</b>	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.	

**Tabela 6.1** - Quadro Demonstrativo da Avaliação da Prestação dos Serviços.

6.18. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa. Tabela 6.2.

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>SANÇÃO POR PARCELA INADIMPLIDA</b>
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal do contrato
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor mensal do contrato

**Tabela 6.2** – Quadro de Pontuação Acumulada x Sansões

6.19. A partir de 9 (nove) pontos, a administração deverá fazer a análise do caso e, norteada pelo princípio da proporcionalidade, poderá realizar novas aplicações de multas, no percentual que entender aplicável, bem como, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da cobrança ou da aplicação das demais penalidades.

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

6.20. As penalidades descritas no item anterior poderão ser aplicadas concomitantemente, a critério da CONTRATANTE, conforme gravidade e incidência da respectiva infração contratual.

6.21. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.22. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que esta liquide as multas a ela aplicadas

## **7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

7.1. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) prestar o Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, atendendo a seguinte descrição dos serviços:

7.1.1. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através de Acessos Digitais E1 (Grupo 1):

7.1.1.1. Compreende a realização de chamadas locais originadas das Centrais Telefônicas das unidades da CONTRATANTE no Estado do Tocantins e destinadas a outros terminais do STFC e do SMP (Serviço Móvel Pessoal) localizados na mesma área local definida pelo PGO da ANATEL, assim consideradas como locais pelas operadoras, bem como a recepção de chamadas locais diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR);

7.1.1.2. Este serviço deverá ser prestado através do fornecimento de Acessos Digitais E1 a 2Mbps, com recurso DDR, assim discriminado: (Grupo 1 Item 1 e 3)

7.1.1.2.1. Instalação de Acesso Digital E1/ISDN ou E1/R2, a 2Mbps, por fibra ótica ou par metálico e tráfego bidirecional;

7.1.1.2.2. Assinatura de Acesso digital E1/ISDN ou E1/R2;

7.1.1.2.3. Assinatura do serviço DDR (Discagem Direta a Ramal);

7.1.1.2.4. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ligação Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área, bem como a recepção de chamadas locais diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) da CONTRATANTE;

7.1.1.2.5. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo Valor de Comunicação 1 (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis nesta mesma área, bem como a recepção de chamadas locais diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) da CONTRATANTE;

7.1.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a portabilidade numérica para toda a numeração atual das faixas de numeração DDR atualmente utilizada pelas unidades da CONTRATANTE, as quais deverão ser mantidas e serão informadas durante a vistoria, assim como os tipos de conexões/sinalização das centrais existentes e toda e qualquer informação que as Licitantes julgarem necessária, referentes ao objeto de contratação;

7.1.1.4. Caso tenha que haver alterações da numeração dos prefixos DDR de acesso, deverá ser mantido o mesmo milhar dos ramais atuais (numeração dos ramais). Em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

caso de ampliação do numero de ramais, a nova numeração deverá ser contígua à numeração atual.

7.1.1.5. Na impossibilidade técnica para o cumprimento do Item 7.1.1.3, o novo prefixo definido e a nova numeração dos Ramais DDR deverão ser submetidos a aprovação da CONTRATANTE. A ampla divulgação dos novos prefixos e ramais ocorrerá por conta da Licitante vencedora.

7.1.2. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através de Acessos Digitais E1 (Grupo 1 – Item 2):

7.1.2.1. Compreende a recepção de chamadas desviadas por interceptação de fluxo diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) do equipamento de interceptação;

7.1.2.2. Este serviço deverá ser prestado através do fornecimento de Acessos Digitais E1 a 2Mbps, com recurso DDR, assim discriminado:

7.1.2.2.1. Instalação de Acesso Digital E1/ISDN ou E1/R2, a 2Mbps, por fibra ótica ou par metálico e tráfego bidirecional;

7.1.2.2.2. Assinatura de Acesso digital E1/ISDN ou E1/R2;

7.1.2.2.3. Assinatura do serviço DDR (Discagem Direta a Ramal);

7.1.2.3. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) garantir a portabilidade numérica para toda a numeração atual das faixas de numeração DDR atualmente utilizada pelas unidades da CONTRATANTE, as quais deverão ser mantidas e serão informadas durante a vistoria, assim como os tipos de conexões/sinalização das centrais existentes e toda e qualquer informação que as Licitantes julgarem necessária, referentes ao objeto de contratação;

7.1.2.4. Caso tenha que haver alterações da numeração dos prefixos DDR de acesso, deverá ser mantido o mesmo milhar dos ramais atuais (numeração dos ramais). Em caso de ampliação do numero de ramais, a nova numeração deverá ser contígua à numeração atual.

7.1.2.5. Na impossibilidade técnica para o cumprimento do Item 7.1.2.3, o novo prefixo definido e a nova numeração dos Ramais DDR deverão ser submetidos a aprovação da CONTRATANTE.

7.1.2.6. Não há necessidade de origem de chamadas nesse serviço.

7.1.3. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através de Linhas telefônicas analógicas NR e conexão à internet por tecnologia XDSL ou similar. (Grupo 2):

7.1.3.1. Compreende a realização de chamadas locais originadas das linhas analógicas fixas das unidades da CONTRATANTE no Estado do Tocantins e destinadas a outros terminais do STFC e do SMP (Serviço Móvel Pessoal) localizados na mesma área local definida pelo PGO da ANATEL, assim consideradas como locais pelas operadoras, bem como a recepção de chamadas locais diretamente a estas linhas;

7.1.3.2. Este serviço deverá ser prestado através do fornecimento de linhas telefônicas analógicas NR por par metálico e, eventualmente, a conexão à internet por tecnologia XDSL (ou similar), para transmissão de dados por linha telefônica, assim discriminado:

7.1.3.2.1. Instalação de linha telefônica analógica por par metálico;

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

7.1.3.2.2. Assinatura de linha telefônica;

7.1.3.2.3. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área, bem como a recepção de chamadas locais diretamente nos telefones fixos das Contratantes;

7.1.3.2.4. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo Valor de Comunicação 1 (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis nesta mesma área, bem como a recepção de chamadas locais diretamente nos telefones fixos das Contratantes;

7.1.3.2.5. Serviço de Conexão à Internet por tecnologia XDSL ou similar;

7.1.3.2.6. As especificações técnicas dos eventuais serviços XDSL (ou similar) habilitados nas linhas telefônicas analógicas NR deverão prever:

- Serviço de transmissão de dados por linha telefônica analógica, sem limite de tráfego e com os serviços de provedor de acesso incluídos para conexões com IP fixo;
- XDSL (ou similar) com velocidade de 4 Mbps, com fornecimento de IP fixo.
- XDSL (ou similar) com velocidade de 4 Mbps, com IP dinâmico
- Para as conexões com Ip fixo a contratada deverá também fornecer os serviços de provedor.
- Os modens ou equipamentos necessários para o acesso a internet por meio do serviço XDSL é de responsabilidade da contratante (Grupo 2).

7.1.3.2.7. O fornecimento do serviço ADSL fica sujeito a viabilidade técnica da operadora para a área onde o serviço for solicitado e em caso da não possibilidade de atendimento, deverá a contratada informar por escrito dos motivos técnicos que impossibilitou a disponibilização do serviço.

7.2. A CONTRATADA do Grupo 1 deverá oferecer no mínimo a seguinte facilidade:

7.2.1. Identificador de chamadas (BINA): Permite identificação do número chamador (BINA) para o ramal.

7.3. A CONTRATADA do Grupo 2, deverá oferecer no mínimo as seguintes facilidades:

7.3.1. Identificador de chamadas (BINA): Permite identificação do número chamador (BINA) para o ramal;

7.3.2. Transferência de Chamadas (não responde, linha ocupada ou incondicional): Possibilita a transferência de chamadas automaticamente para qualquer outro número da rede pública, a ativação desta facilidade não deverá prejudicar a identificação do número chamado (BINA);

7.3.3. Bloqueio de Chamadas: Permite bloqueio seletivo (DDI, DDD, ligações para móvel, ligações para serviços especiais: 0900, 0500, 0300, etc., ligações locais e/ou número telefônico específico) de chamadas originadas; além das recebidas: (a) a cobrar ou (b) de número especificamente informado pela contratante. Todos os bloqueios poderão ser solicitados em separado ou em conjunto (em qualquer configuração de bloqueios para cada linha), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

*Pregão Eletrônico N° 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

7.4. A facilidade descrita no item 7.2 deverá estar habilitada em todos os Acessos Digitais E1 contratados.

7.5. As facilidades descritas no item 7.3 deverão ser ativadas conforme solicitadas pela CONTRATANTE.

## **8. CLASSIFICAÇÃO EM SERVIÇOS COMUNS**

8.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes deste contrato, da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

9.1.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. Salários;
- b. Seguros de acidente;
- c. Taxas, impostos e contribuições;
- d. Indenizações;
- e. Vales-transporte; e
- f. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

9.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

9.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 08 (oito) horas;

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

- 9.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 9.8. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 9.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 9.10. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito ao NTI/SR/DPF/TO, preferencialmente por e-mail destinado ao endereço eletrônico [nti.srto@dpf.gov.br](mailto:nti.srto@dpf.gov.br), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.11. Obedecer, no que couber, às orientações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 2010, adotando, adequando e mantendo procedimentos como fornecimento, aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico decorrente deste termo.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 10.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da CONTRATANTE;
- 10.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

*Pregão Eletrônico N° 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

10.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

10.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na Licitação decorrente deste termo e à proposta de aplicação de sanções;

10.9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

10.10. Relacionar as dependências das instalações físicas e os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;

10.11. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos seus representantes legais, devidamente designados pela autoridade competente, na forma do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a administração, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12. VALOR DE REFERÊNCIA**

12.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência foram orçados de acordo com o perfil de tráfego fornecido no Item 4, através de consultas encaminhadas as operadoras atuantes na prestação daqueles serviços, na forma da Planilha de formação de Preços (Anexo II) de onde se obteve o valor médio relativo aos valores praticados por estas operadoras. Também consultou-se o resultado de licitações, tendo por objeto itens semelhantes.

12.2. As médias destas consultas, constam na planilha de formação do valor médio (Anexo III) que compõem o processo desta licitação, e também são apresentadas nas tabelas 12.1 e 12.2, sendo que os respectivos valores correspondem ao valor máximo que a administração se propõe a pagar para o contrato.

12.3. **GRUPO 1** – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR


  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

(Discagem Direta a Ramal), para a Sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins em Palmas-TO e Delegacia de Polícia Federal em Araguaína-TO.

<b>GRUPO 1</b>			
<b>Item 1</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Médio P/ 12 meses</b>
1	Instalação de Acessos Digitais E1 a 2Mbps	Serviço	R\$ 1.111,76
2	Assinatura de Acesso Digital E1	Serviço	R\$ 12.175,05
3	Assinatura do serviço DDR para 2 blocos de 100 ramais	Serviço	R\$ 8.238,90
4	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ligação Local	Minuto	R\$ 17.594,50
5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo Valor de Comunicação 1 (VC1)	Minuto	R\$ 61.009,50
<b>Item 2</b>			
6	Instalação de Acessos Digitais E1 a 2Mbps	Serviço	R\$ 2.223,52
7	Assinatura de Acesso Digital E1	Serviço	R\$ 28.706,94
8	Assinatura do serviço DDR para 6 blocos de 100 ramais	Serviço	R\$ 24.716,71
<b>Item 3</b>			
9	Instalação de Acessos Digitais E1 a 2Mbps	Serviço	R\$ 1.111,76
10	Assinatura de Acesso Digital E1	Serviço	R\$ 9.355,15
11	Assinatura do serviço DDR para 1 bloco de 100 ramais	Serviço	R\$ 2.446,97
12	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ligação Local	Minuto	R\$ 6.456,73
13	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo Valor de Comunicação 1 (VC1)	Minuto	R\$ 12.960,12
<b>Valor Médio Anual Grupo 1</b>			<b>R\$ 188.107,12</b>

12.3.1. **Tabela 12.1** - Valor médio de referência do Grupo 1 para 12 meses (Cento e oitenta e oito mil cento e sete reais e doze centavos)

12.4. **GRUPO 2** – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de linhas telefônicas analógicas NR e conexão à Internet por tecnologia XDSL ou similar, para a Sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins em Palmas-TO, Delegacia de Polícia Federal em Araguaína-TO e Posto em Gurupi.

<b>GRUPO 2</b>			
<b>Item 4</b>	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Médio Unitário (R\$)</b>
14	Instalação Linhas analógicas - NR	Serviço	R\$ 261,84
15	Assinatura Linhas analógicas - NR	Serviço	R\$ 7.276,32
16	Ligação fixo fixo (Minuto)	Minuto	R\$ 1.044,01
17	Ligação fixo móvel (Minuto)	Minuto	R\$ 1.571,41


  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

<b>Item 5</b>			
18	Instalação ADSL IP fixo	Serviço	R\$ 0,00
19	Assinatura ADSL IP fixo	Serviço	R\$ 15.111,60
<b>Item 6</b>			
	Instalação ADSL IP dinâmico		R\$ 0,00
	Assinatura ADSL IP dinâmico		R\$ 6.476,40
	<b>Valor Médio Anual Grupo 2</b>		<b>R\$ 31.741,58</b>

**Tabela 11.4** - Valor médio de referência do Grupo 2 para 12 meses (Trinta e um mil setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e oito centavos)

### **13. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

13.1. Todos os custos para a conexão entre os equipamentos da contratante e os equipamentos da Licitante vencedora, sejam com materiais, equipamentos e mão de obra destinados à instalação e ativação dos serviços objeto deste termo, serão suportados exclusivamente pela Contratada, ou seja, isenção total de taxas de instalação/habilitação;

13.2. A assinatura básica corresponderá ao valor mensal cobrado pela prestação do serviço, compreendendo o direito ao uso do serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana.

13.3. O valor das franquias mensais deverá ser descontado do preço final.

13.4. Os preços das ligações telefônicas serão aqueles constantes da proposta vencedora.

13.5. No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;

13.6. Na composição dos preços todos os custos advindos da tarifa local, inclusive taxas de conexão e completamento de chamadas, deverão estar incluídas nos custos do minuto a ser pago pelas Contratantes;

13.7. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pelas Contratantes.

### **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



*Pregão Eletrônico N° 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

## **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. O presente “Termo de Referência” foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância, pelo Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação e Aprovação pelo Superintendente Regional do DPF no Estado do Tocantins, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se em Anexo do Edital.

Palmas-TO , 20 de janeiro de 2012.

---

JOSÉ MARCOS DE ARAÚJO SOUZA  
Agente de Telecomunicações e Eletricidade  
NTI/SR/DPF/TO Mat. 12762

**Ciente e de acordo.**  
Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Vítor Pedroso Sisterolli  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação  
Mat. 15835

**APROVO o presente Termo de Referência conforme o disposto no art. 9º do Decreto  
5450/05.**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Elzio Vicente da Silva  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional


  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**Anexo II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2002/SLTI/MPOG**

Os preços serão cotados mediante o preenchimento das planilhas de formação de preços, abaixo, elaboradas de acordo com os modelos constantes do Anexo I da portaria SLTI Nº 1/2002. Nas planilhas estão informados os valores relativos ao perfil de tráfego, mostrado no item 04 do termo de referência (Anexo I deste Edital).

Nos preços totais apresentados (por grupo) deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da licitação, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos, emolumentos, etc.

É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para apenas um grupo, ou para quantos pretender, daqueles integrantes do objeto deste Edital.

1. GRUPO 1 – Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal no Tocantins – Acesso Digital E1 e DDR

<b>Grupo 1</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total 12 Meses</b>
<b>Item 1</b>	Instalação Acesso Digital E1 a 2Mbps (30 canais)	1	R\$	R\$
	Assinatura Acesso Digital E1 a 2Mbps (30 canais)	12	R\$	R\$
	Assinatura Blocos de 100 Ramais DDR	24	R\$	R\$
	Ligação fixo fixo (Minuto)	169.140	R\$	R\$
	Ligação fixo móvel (Minuto)	76.280	R\$	R\$
<b>Item 2</b>	Instalação Acesso Digital E1 a 2Mbps (30 canais)	2	R\$	R\$
	Assinatura Acesso Digital E1 a 2Mbps (30 canais)	24	R\$	R\$
	Assinatura Blocos de 100 Ramais DDR	72	R\$	R\$
<b>Item 3</b>	Instalação Acesso Digital E1 a 2Mbps (10 canais)	1	R\$	R\$
	Assinatura Acesso Digital E1 a 2Mbps (10 canais)	1	R\$	R\$
	Assinatura Blocos de 100 Ramais DDR	1	R\$	R\$


  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

	Ligação fixo fixo (Minuto)	62.070	R\$	R\$
	Ligação fixo móvel (Minuto)	16.204	R\$	R\$
<b>Valor Total Grupo 1 para 12 Meses</b>				<b>R\$</b>

2. GRUPO 2 – Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal no Tocantins – Linhas Analógicas e Serviço ADSL ou similar.

<b>Grupo 2</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidad e</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total 24 Meses</b>
<b>Item 4</b>	Instalação Linhas analógicas - NR	12	R\$	R\$
	Assinatura Linhas analógicas - NR	144	R\$	R\$
	Ligação fixo fixo (Minuto)	9.504	R\$	R\$
	Ligação fixo móvel (Minuto)	2.008	R\$	R\$
<b>Item 5</b>	Instalação ADSL IP fixo	7	R\$	R\$
	Assinatura ADSL IP fixo	84	R\$	R\$
<b>Item 6</b>	Instalação ADSL IP dinâmico	3	R\$	R\$
	Assinatura ADSL IP dinâmico	36	R\$	R\$
<b>Valor Total Grupo 2 para 12 Meses</b>				<b>R\$</b>

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO

CNPJ \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS  
SELOG/SR/DPF/TO**

## **ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSTO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

## DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artº 27da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(data)

(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 08297.007121/2011-77**

**MINUTA CONTRATO Nº /2012 - SR/DPF/TO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE TELEFONIA FIXA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO  
TOCANTINS, E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins, com sede na na Quadra 302 Norte, QI-01, Lote 02, Centro, Palmas/TO, CEP Nº 77.006-332, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0006-40, neste ato representada pelo Superintendente Regional o Sr. ...., nomeado pela Portaria nº ..... de /09 /2011, publicada no Diário Oficial da União em ..... de ..... de 2011, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº ..... de ....../2011, publicada em ..../..../2011, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... com sede na....., CEP ..... denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores ....., RG nº ....., CPF Nº .....; e ....., Identidade nº ....., CREA/.....e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 08297.XXXXXX/2011-XX, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de telecomunicações, com o fornecimento mensal e contínuo de Telefonia Fixa Comutada, STFC, local, por meio de

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

troncos digitais E1 e Ramais DDR), através de linhas telefônicas diretas, não residenciais e conexão à Internet por tecnologia XDSL para atender a demanda da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins, em Palmas-TO, a Delegacia de Polícia Federal em Araguaína-TO e o Posto Avançado em Gurupi-TO, conforme especificações dos serviços constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e descrição dos itens a seguir:

**1.1.1. GRUPO 1:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços telefônico fixo comutado (STFC) LOCAL, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR.

**ITEM 1:** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins em Palmas- TO.

**SUBITEM 1.1.** Instalação de Acessos Digitais E1 a 2Mbps;

**SUBITEM 1.2.** Assinatura de Acesso Digital E1;

**SUBITEM 1.3.** Assinatura do serviço DDR;

**SUBITEM 1.4.** Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ligação Local;

**SUBITEM 1.5.** Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo Valor da Comunicação 1 (VC1).

**ITEM 2:** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Tocantins em Palmas- TO.

**SUBITEM 2.1.** Instalação de Acessos Digitais E1 a 2Mbps;

**SUBITEM 2.2.** Assinatura de Acesso Digital E1;

**SUBITEM 2.3.** Assinatura do serviço DDR.

**ITEM 3:** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de Acessos Digitais E1 e Ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), para a Delegacia de Polícia Federal em Araguaína- TO.

**SUBITEM 3.1.** Instalação de Acessos Digitais E1 a 2Mbps;

**SUBITEM 3.2.** Assinatura de Acesso Digital E1;

**SUBITEM 3.3.** Assinatura do serviço DDR;

**SUBITEM 3.4.** Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ligação Local;

**SUBITEM 3.5.** Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo Valor da Comunicação 1 (VC1).

**1.1.2. GRUPO 2:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) LOCAL, através de linhas telefônicas diretas, não residenciais e conexão à Internet por tecnologia XDSL ou similar, para a Superintendência Regional do



*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

Departamento de Polícia Federal no Estado do Tocantins, em Palmas-TO, a Delegacia de Polícia Federal em Araguaína-TO e Posto Avançado em Gurupi-TO.

**ITEM 4:** Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Ligação Local, através do fornecimento de linhas telefônicas analógicas NR.

**SUBITEM 4.1.** Instalação de linha telefônica analógica;

**SUBITEM 4.2.** Assinatura de linha telefônica analógica;

**SUBITEM 4.3.** Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Ligação Local;

**SUBITEM 4.4.** Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo Valor de Comunicação 1 (VC1);

**ITEM 5:** Serviço de conexão a internet banda larga por tecnologia XDSL ou similar com IP fixo e velocidade de acesso de 4Mbps ou maior, através de linha telefônica analógicas NR.

**SUBITEM 5.1.** Habilitação do serviço ADSL;

**SUBITEM 5.2.** Assinatura do serviço ADSL.

**ITEM 6:** Serviço de conexão a internet banda larga por tecnologia XDSL ou similar com IP dinâmico e velocidade de acesso de 4Mbps ou maior, através de linha telefônica analógicas NR.

**SUBITEM 6.1.** Habilitação do serviço ADSL;

**SUBITEM 6.2.** Assinatura do serviço ADSL.

**Parágrafo único** - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2012, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A Licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços nos endereços relacionados no quadro a seguir:

CIDADE	ENDEREÇO
PALMAS-TO	Av. Joaquim Teotônio Segurado 302 Norte Lt 01 e 02 Centro CEP:77006-332
ARAGUAÍNA-TO	Rua 13 de março QD 31 N°88 Setor Neblina CEP:77823-050
GURUPI-TO	Av. Pará N°1206, Centro CEP:77403-010

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
2. Manter, durante a vigência da prestação do serviço telefônico, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que, a sua inadimplência com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão licitador;
4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do Contrato ou em conexão ou contingência, na forma aprovada pelo Decreto nº: 3.048/99;
5. Oferecer o menor preço para todas as chamadas de longa distância nacional, nas Regiões I, II e III, do Plano Geral de Outorgas;
6. Credenciar preposto junto ao Órgão licitador, no dia da assinatura do contrato, o qual representará a Licitante vencedora durante a execução do contrato;
7. O Contrato obrigará as partes e seus eventuais sucessores;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a serem contratados, sem prévia e expressa anuência do Órgão licitador, exceto no caso de serviços especializados, desde que assuma total responsabilidade pelos mesmos;
9. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
10. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal do Órgão licitador;
11. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Órgão licitador;
12. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização do Órgão licitador;
13. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar;
14. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
15. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
16. Adotar, imediatamente, após o recebimento da autorização para início da prestação do Serviço Telefônico, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

17. Fornecer, sem qualquer ônus para o Órgão licitador, a infraestrutura necessária às interligações das centrais de trânsito da Licitante vencedora com a CPCT (tipo PABX) na Contratante;
18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
19. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
20. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
21. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Órgão licitador, relativamente à prestação do Serviço Telefônico;
22. Responsabilizar-se pelos custos de operação e realizar a manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o Órgão licitador, nos equipamentos de propriedade da Licitante vencedora que forem instalados em suas dependências;
23. Proceder aos testes de sistemas envolvendo a central trânsito da licitante vencedora e o equipamento no Órgão licitador, em cada conexão Licitante vencedora/Órgão licitador;
24. Zelar pela perfeita execução dos serviços a serem contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 06 (seis) horas;
25. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 06 (seis) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
26. Deverá prestar suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato no prazo constante da condição do item 13.24, nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa.
27. Fornecer os planos de numeração DDR a ser adotado, se possível mantendo a numeração atual;
28. Informar tarifas e preços;
29. Assegurar à Superintendência de Polícia Federal no Tocantins, como tratamento isonômico, o repasse dos descontos e vantagens pecuniárias oferecidos ao mercado para outros clientes com perfil e porte similares ao da contratante, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão;
30. Emitir faturamento da parcela Assinatura referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele mês, contados a partir da emissão, pela licitante vencedora, do termo de ativação correspondente;
31. Entregar, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento, as Notas Fiscais/Faturas de Serviços de Telecomunicações, no local indicado pelo Órgão licitador, sendo que a contestação de débitos e demais procedimentos quanto ao pagamento das mesmas devem ser conforme o explicitado no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005;
32. Fornecer, quando solicitado, o detalhamento de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pelo Órgão licitador na forma digital, com a extensão dos arquivos compatíveis com os softwares de uso free;

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

33. Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
34. Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
35. Quando da prorrogação da vigência do contrato celebrado, por meio de termo aditivo ao mesmo, renegociar os preços contratados, no caso do mercado apresentar preços mais vantajosos para o Órgão licitador;
36. Respeitar o período de transição por ocasião de mudança de contratada em função de licitações e/ou rescisão contratual, a fim de que não ocorra interrupção dos serviços prestados. No caso de alteração do código de acesso, em virtude da mudança da operadora em atendimento ao que determina o artigo 151, parágrafo único da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral das Telecomunicações Brasileira), a interceptação imediata e a informação do novo código de acesso deverão atender as determinações da Resolução nº 341 da ANATEL, de 20.06.2003, por período não inferior a 90 (noventa) dias;
37. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do STFC.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**Parágrafo único** - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante vencedora, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Órgão licitador, não deve ser interrompida;
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais;

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

- Permitir o acesso dos empregados da Licitante vencedora, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por esta;
- Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- Utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de comunicação;
- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Licitante vencedora;
- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- Disponibilizar à visitação das prestadoras, mediante contato com o Núcleo de Tecnologia da Informação NTI/SR/DPF/TO, as dependências e os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ ..... (por extenso), no Elemento de Despesa 3390.39.58 – serviços.

**Parágrafo único** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

Será exigida a prestação de garantia pela ADJUDICATÁRIA, como condição para a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o disposto no Artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

**Parágrafo segundo** - No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

**Parágrafo terceiro** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada.



*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**Parágrafo quarto** - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo quinto** - Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo primeiro** - Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**Parágrafo segundo** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

**Parágrafo primeiro** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo segundo** - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**Parágrafo terceiro** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**Parágrafo quarto** - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo quinto** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**Parágrafo sexto** - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo sétimo** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**Parágrafo oitavo** - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo nono** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

*N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;*

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**I = (6/100)/365**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCESSÃO DO REAJUSTE DE PREÇOS PELA APLICAÇÃO DO IST (ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES)**

Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados com base no Índice dos Serviços de Telecomunicações – IST, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

**Parágrafo Primeiro** - O reajuste deverá ser aplicado conforme o disposto nas Propostas de Preços, Anexos do Edital de contratação desses serviços, mantendo os descontos oferecidos pela (s) CONTRATADA (S).

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**Parágrafo Segundo** - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação para o exercício em curso e, caso ultrapasse este, também para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na rubrica **3390.39.58**.

**Parágrafo único** - Em caso de eventual prorrogação, o termo aditivo correspondente indicará os créditos e empenhos para a cobertura da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**Parágrafo primeiro** - Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

**Parágrafo segundo** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

**Parágrafo terceiro** - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- a satisfação do público usuário.

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**Parágrafo quarto** - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quinto** - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**Parágrafo sexto** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo sétimo** - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo oitavo** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias nos serviços, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. multa de:
  - a) **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação;
  - b) até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem acima.
  - c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Superintendência Regional do DPF no Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;
  - d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
  - f) aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

**Parágrafo segundo** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo quarto** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

**Parágrafo quinto** - Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelos **CORREIOS**.

**Parágrafo sexto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo sétimo** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Parágrafo primeiro** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo quarto** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

1. devolução da garantia;
2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quinto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**



*Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – CPL/SR/DPF/TO*

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2 e 3, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Eventuais conflitos decorrentes do presente contrato deverão ser submetidos a CJU/TO, para tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão contratante e da contratada. Em caso de impossibilidade de solução na esfera administrativa, o foro será o da Justiça Federal, Seção judiciária do Estado do Tocantins, com sede na cidade de Palmas, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Palmas, de de 2012.

**Pela CONTRATANTE:**

---

**Pela CONTRATADA:**

---

**TESTEMUNHAS:**

---